



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº _____14___ / 2020.

“Dispõe no âmbito do município de Itaquaquecetuba sobre a Proibição de exercer cargos comissionados na Administração Pública Municipal direta e indireta e Fundações da Prefeitura e do Legislativo, pessoa que venha a ser condenada pela Lei 11.340/06, ou por prática de violência contra mulher, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

RESOLVE:

Art. 1º - É vedado o exercício de cargos comissionados da Administração Pública Municipal direta e indireta, Fundações da Prefeitura e do Legislativo, a pessoa que venha a ser condenada pela Lei 11.340/06, ou por prática de violência contra mulher.

§ Parágrafo Único – O funcionário que venha a ser condenado pelos crimes citados no Art. 1º será imediatamente destituído do cargo.

Art. 2º - Será considerado para efeitos de impedimento do exercício dos cargos o Acórdão condenatório em segunda instância pelos crimes citados no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo por meio dos órgãos competentes será responsável pelo que dispõe essa lei.

PROTÓCOLO 211/2020 - 17/02/2020 16:59 - PROCESSO 211/2020



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba
Estado de São Paulo

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 17 de fevereiro de 2020.

Neto
ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO
VEREADOR

PROTÓCOLO 211/2020 - 17/02/2020 16:59 - PROCESSO 211/2020



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

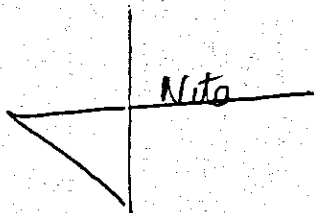
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Aspirando ao alto índice da prática de violência contra a mulher, este Projeto de Lei, tem como objetivo minimizar a frequência de tal ato, coibindo o agressor das mais variadas formas possíveis, tendo em vista que o mesmo além de receber uma sanção pelo ato sinta o quanto poderá perder caso pratique tais crimes.

Em 2019 o G1 publicou uma matéria dizendo que “NÚMERO DE MULHERES COM MEDIDAS PROTETIVAS AUMENTA MAIS DE 160% NO ALTO TIETÊ EM CINCO ANOS”, segundo os dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TSJP), órgão responsável pela emissão do documento.

Diante do exposto, se faz necessária uma medida que venha minar a cultura de agressão à mulher e tentar alterar este cenário, para isso conto com o apoio dos nobres pares para aprovar esse importante Projeto de Lei.


Nita

PROTOCOLO 211/2020 - 17/02/2020 16:59 - PROCESSO 211/2020